

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第54/2006號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 54/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行特許合同第十五條及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、將黃錦輝學士作為政府駐新世界第一渡輪服務（澳門）有限公司代表的委任續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da «New World First Serviços Marítimos (Macau), Limitada», do licenciado Vong Kam Fai, pelo prazo de um ano.

二、執行上指職務之每月報酬為\$6,600.00（澳門幣陸仟陸佰元整）。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

三、本批示自二零零六年三月二十九日起生效。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Março de 2006.

二零零六年三月六日

6 de Março de 2006.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第55/2006號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行特許合同第三十八條第一款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica, ao abrigo do n.º 1 da cláusula 38.ª do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、將陳穎雄學士作為政府駐澳門國際機場專營公司（CAM）代表的委任續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., do licenciado Chan Weng Hong, pelo prazo de um ano.

二、執行上指職務之每月報酬為\$9,200.00（澳門幣玖仟貳佰元整）。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 9 200,00.

三、本批示自二零零六年三月三十日起生效。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Março de 2006.

二零零六年三月六日

6 de Março de 2006.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第56/2006號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行特許合同第十五條及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo da cláusula 15.ª do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda: